

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as Partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Planner").

Sendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebraram, em 27 de março de 2019, o Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão", "Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), de acordo com a Lei n.º 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/2004");
- (ii) em 15 de outubro de 2020, a SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.657.675/0001-86 ("SLW") comunicou à Emissora que deixaria de exercer as funções de custodiante, agente fiduciário, agente registrador e agente escriturador em operações do mercado de capitais e, por essa razão, solicitou a sua substituição como custodiante, agente registrador e agente escriturador na Emissão;
- (iii) em 02 de dezembro de 2020 a Emissora publicou o fato relevante referente ao encerramento das atividades da SLW ("Fato Relevante") e, dada iminência do encerramento das atividades, buscando sempre resguardar os interesses dos Titulares dos CRA, informou sobre (a) destituição da SLW das funções de Custodiante, Agente Registrador e Escriturador, em

razão da alteração de seu objeto social; (b) substituição da SLW pela VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500-0001-88 (“Vórtx”) nas funções de Custodiante, Agente Registrador e Escriturador da Emissão; (c) cessão e transferência ao novo Custodiante, Agente Registrador e Escriturador de todas as obrigações, deveres, direitos e garantias previstos nos Documentos da Operação e, ainda (d) autorização para que as Partes celebrem todos e quaisquer atos para efetivação da alteração dos prestadores de serviços (“Alteração dos Prestadores de Serviços”); e

- (iv) as Partes desejam alterar o Termo de Securitização, a fim de refletir a Alteração dos Prestadores de Serviços.

RESOLVEM as Partes firmar este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização”), de acordo com a Lei 11.076/2004, que será regido com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural, que não sejam definidos de outra forma neste aditamento, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES

2.1. De acordo com o Fato Relevante, a SLW será destituída das funções de Custodiante, Agente Registrador e Escriturador, sendo que tais funções passarão a ser exercidas pela Vórtx, abaixo qualificada, a partir da presente data e, desta forma, as Partes alteram a cláusula 1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

(...)

“ <u>Escriturador</u> ”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar,
-------------------------	---

	<i>Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.</i>
(...)	
<i>“<u>Instituição Custodiante</u>”</i>	<i>significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.</i>

2.2. Ante a Alteração dos Prestadores de Serviços, as Partes desejam alterar a definição de “Custodiante” do Anexo VII do Termo de Securitização, para prever a qualificação da Vórtx.

2.3. Em decorrência do Fato Relevante, as Partes decidem manter a remuneração devida ao Custodiante e Escriturador da Emissão, prevista nas cláusulas 2.5.5 e 3.13.1, respectivamente do Termo de Securitização, sendo certo de que a Alteração dos Prestadores de Serviços não acarretará em nenhum prejuízo aos Titulares dos CRA.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas do Termo de Securitização e Anexos que não foram expressamente modificadas por este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização são aqui ratificadas, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outras que, na medida do possível, produzam o mesmo efeito.

4.2. O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora, o Agente Fiduciário, assim como seus sucessores.

4.3. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado digitalmente, com certificação digital, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A celebrado em 03 de fevereiro de 2021.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por:

Cargo:

CPF:

Por:

Cargo:

CPF:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

CPF:

Por:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 68988E0D-5F58-4B8E-8095-11CD750FC315



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

TESTEMUNHAS

	<i>Roberta lacerda crespihlo</i> Assinou em 03/02/2021 11:09:34 roberta@ecoagro.agr.br CPF: 220.314.208-10
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

	<i>Gabriela abate de paula e silva</i> Assinou em 03/02/2021 11:56:11 gabriela.abate@ecoagro.agr.br CPF: 296.776.848-09
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

	<i>Rafael fernandes da silva</i> Assinou em 03/02/2021 11:27:26 rfsilva@planner.com.br CPF: 394.613.028-35
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

	<i>Zelia pereira de souza</i> Assinou em 03/02/2021 11:34:18 zsouza@planner.com.br CPF: 272.796.978-36
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Eco Securitizadora

	<i>Cristian de almeida fumagalli</i> Assinou em 03/02/2021 11:16:43 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

	<i>Milton scatolini menten</i> Assinou em 03/02/2021 11:24:53 milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.